



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 49, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, para fins de ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas “m” e “p”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretrizes a qualidade de vida no município e a ocupação da organização humana (Art. 5.º, incisos II e III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

Considerando que em razão dessa situação, deve ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno, o que impõe a gestão quanto ao crescimento urbano e ao uso e ocupação do respectivo solo;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que as infraestruturas e serviços já disponíveis e existentes do perímetro urbano induzem a um reaproveitamento dos equipamentos destinados aos serviços públicos e de utilidade pública;

Considerando que a ampliação da área do cemitério público municipal é uma necessidade, especialmente decorrente da falta de espaços internos que possibilitem o aumento das infraestruturas e locais de sepultamento;

Considerando o contido no Ofício nº 75, de 2022, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, além do Parecer Jurídico nº 43, de 2022, que apontam para o reconhecimento da utilidade pública das áreas adjacentes ao cemitério público municipal como aptas para a sua respectiva ampliação;

Considerando que as áreas adjacentes recaem ao domínio privado, o que implica na utilização do instrumento de desapropriação, especialmente fundamentado na utilidade pública relacionada com a ampliação do cemitério público municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados), de uma área maior, pertencente à Matrícula 6541 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A fração a que se refere a área desapropriada, atenderá ao disposto no Anexo Único deste decreto, conforme elementos que constam na descrição e nos elementos gráficos.

Art. 2º. Os imóveis expropriados destinam-se à ampliação da infraestrutura e espaços físicos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

do cemitério público municipal.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 24 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM
GRÁFICA

Localização	Local Denominado Fazenda Portão, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Elson Ganassoli
Matrícula	6541 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	30.000,00 m ²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<p>O vértice inicial do levantamento, ficou definido ao lado Norte da Área, na divisa com terras de ESPÓLIO DE ELSON GANASSOLI, na coordenada 7174874.372S 611844.321W. Deste vértice segue dividindo com terras do ESPOLIO DE ELSON GANASSOLI, matricula nº6.541, até o Rio Lajeado, nas seguintes medidas: do vértice OPP para o vértice M1, no azimute 34°13'12" e 63,33 metros coordenada 7174926.736S 611879.933W, do vértice M1 até o vértice M2, 118°26'54" e 117,69 metros coordenada 7174871.275S 611982.337W. Deste vértice segue Rio Lajeado abaixo, até o vértice E25, cravado na margem de um córrego, na divisa com terras de propriedade do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, nas seguintes medidas: do vértice M2 para o vértice E1, no azimute 232°30'19" e 13,96 metros coordenada 7174862.691S 611971.304W, do vértice E1 para o vértice E2, no azimute 201°55'56" e 12,24 metros coordenada 7174851.335S 611966.731W, do vértice E2 para o vértice E3, no azimute 212°31'51" e 6,88 metros coordenada 7174845.534S 611963.031W, do vértice E3 para o vértice E4, no azimute 173°22'16" e 10,27 metros coordenada 7174835.333S 611964.216W, do vértice E4 para o vértice E5, no azimute 163°57'16" e 21,77 metros coordenada 7174814.414S 611970.233W, do vértice E5 para o vértice para o vértice E6, no azimute 190°25'40" e 8,74 metros coordenada 7174805.822S 611968.652W, do vértice E6 para o vértice E7, no azimute 200°57'08" e 5,25 metros coordenada 7174800.924S 611966.776W, do vértice E7 para o vértice E8, no azimute 185°07'36" e 11,87 metros coordenada 7174789.098S 611965.715W, do vértice E8 para o vértice E9, no azimute 173°09'12" e 8,48 metros coordenada 7174780.678S 611966.726W, do vértice E9 para o vértice E10, no azimute 167°11'29" E 15,70 metros coordenada 7174765.367S 611970.207W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute 251°43'47" e 2,20 metros coordenada 7174764.677S 611968.117W, do vértice E11 para o vértice E12, no azimute 174°55'11" e 42,28 metros coordenada 7174722.563S 7174722.563W, do vértice E 12 para o vértice E13, no azimute 167°39'31" e 23,22 metros coordenada 7174699.875S 611976.825W, do vértice E13 para o vértice E14, no azimute 224°31'01" e 11,32 metros coordenada 7174691.802S 611968.887W, do vértice E14 para o vértice E15, no azimute 197°49'14" e 3,51 metros coordenada 7174688.461S 611967.813W, do vértice E15 para o vértice E16, no azimute 219°45'23" e 7,16 metros coordenada 7174682.953S 611963.231W, do vértice E16 para o vértice E17, no azimute 216°37'01" e 15,67 metros</p>	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

coordenada 7174670.375S 611953.884W, do vértice E17 para o vértice E18, no azimute 230°23'02" e 19,02 metros coordenada 7174658.246S 611939.231W, do vértice E18, para o vértice E19, no azimute 251°10'37" e 19,47 metros coordenada 7174651.964S 611920.802W, do vértice E19 para o vértice E20, no azimute 279°55'44" e 8,30 metros coordenada 7174653.395S 611912.627W, do vértice E20 para o vértice E21, no azimute 310°31'42" e 9,11 metros coordenada 7174659.312S 611905.706W, do vértice E21 para o vértice E22, no azimute 255°13'51" e 4,43 metros coordenada 7174661.059S 611901.636W, do vértice E22 para o vértice E23, no azimute 250°51'10" e 32,58 metros coordenada 7174650.379S 611870.876W, do vértice E23 para o vértice E24, no azimute 231°18'41" e 25,82 metros, coordenada 7174634.240S 611850.723W, do vértice E24 para o vértice E25, no azimute 256°01'42" e 8,62 metros coordenada 7174632.158S 611842.355W. Daí segue córrego acima confrontando com terras do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS até o vértice E36, nas seguintes medidas: do vértice E25 para o vértice E26, no azimute 4°06'33" e 22,86 metros coordenada 7174654.780S 611843.980W, do vértice E26 para o vértice E27, no azimute 291°08'11" e 10,39 metros coordenada 7174658.526S 611834.291W, do vértice E27 para o vértice E28, no azimute 80°09'42" e 2,60 metros coordenada 7174658.971S 611836.854W, do vértice E28 para o vértice E29, no azimute 355°31'58" e 12,47 metros coordenada 7174671.403S 611835.883W, do vértice E29 para o vértice E30, no azimute 323°18'37" e 7,29 metros coordenada 7174677.247S 611831.528W, do vértice E30 para o vértice E31, no azimute 66°10'06" e 4,01 metros coordenada 7174678.866S 611835.194W, do vértice E31 para o vértice E32, no azimute 296°29'29" e 23,26 metros coordenada 7174689.242S 611814.377W, 280°32'54" e 12,54 metros coordenada 7174691.537S 611802.049W, do vértice E32 para o vértice E33, no azimute 280°32'54" e 12,54 metros coordenada 7174691.537S 611802.049W, do vértice E33 para o vértice E34, no azimute 351°26'58" e 13,14 metros coordenada 7174704.531S 611800.095W, do vértice E34 para o vértice E35, no azimute 303°47'32" e 18,45 metros coordenada 7174714.794S 611784.760W, do vértice E35 para o vértice E36, no azimute 346°56'15" e 25,67 metros coordenada 7174739.795S 611778.959W. Daí segue por cerca, confrontando com MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS até o vértice E37, no azimute 35°50'10" e 44,68 metros coordenada 7174776.020S 611805.120W, daí segue dividindo por muro com ÁREA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS (CEMITÉRIO) até o OPP, nas seguintes medidas: do vértice E37 para o vértice E38, no azimute 123°17'38" e 64,04 metros coordenada 7174740.869S 611858.645W, do vértice E38 para o vértice E39, no azimute 32°09'41" e 106,53 metros coordenada 7174831.050S 611915.350W, do vértice E39 para o OPP, 301°22'48" e 83,02 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

IMAGEM GRÁFICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

